



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE  
Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847  
Aracaju - Sergipe

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 103/79

REAJUSTA GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA AOS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, REPRESENTAÇÃO DE PRESIDENTE E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SECRETÁRIO, DE ACORDO COM O NOVO SALÁRIO DE REFERÊNCIA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 81.624, de 04/05/78, da Inspeção Federal de Finanças do Ministério do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União, de 05/05/78, que inclui na classificação dos Órgãos de deliberação coletiva, aprovado pelo Decreto nº 69.907, de 07/01/72, os Conselhos Regionais de Contabilidade como órgão de 3º grau, para efeito de concessão de gratificação de presença aos Conselheiros e representação de Presidência;

CONSIDERANDO o novo salário referência aprovado pelo Decreto nº 83.398, de 02/05/79, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/79;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o Parecer nº 10/79, de 22 de maio de 1979, da Comissão de Contas, que, verificando a disponibilidade deste CRC-SE, foi favorável à concessão do Jaton correspondente a 50% do salário referência para gratificação de presença, 30% e 50% da gratificação de presença para representação de Presidente e Secretário, respectivamente, aos membros deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - O CRC-SE, em vista de suas condições financeiras, concederá:

I - Gratificação de presença aos Conselheiros no valor de Cr\$ 281,10 (Duzentos e oitenta e um cruzeiros e dez centavos), por reuniões que comparecerem;

II - Gratificação de representação ao Presidente no valor de Cr\$ 84,33 (Oitenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), por reuniões a que comparecer;

III - Gratificação de atividade de Secretário no valor de Cr\$ 140,55 (Cento e quarenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), por reuniões a que comparecer.

Art. 2º - A concessão depende da existência de disponibilidade financeira.

Art. 3º - Será concedido Jaton aos Conselheiros que comparecerem no máximo de 02 (duas) reuniões mensais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aracaju, 23 de maio de 1979

Alano José dos Santos  
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE  
Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847  
Aracaju — Sergipe

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 103/79

*Romualdo Batista de Melo*  
Romualdo Batista de Melo  
Conselheiro

*Antônio Sello Araujo*  
Antônio Sello Araujo  
Conselheiro

*Mário Lins de Carvalho Filho*  
Mário Lins de Carvalho Filho  
Conselheiro

*Domingos Batista de Oliveira*  
Domingos Batista de Oliveira  
Conselheiro

*João dos Santos*  
João dos Santos  
Conselheiro

*Jose Luiz Cabral*  
Jose Luiz Cabral  
Conselheiro - Suplente